



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

### 1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Elias Fausto – São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediada na Rua Siqueira Campos, nº.100, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob nº 004/2021**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **“Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I-Termo de Referência do Edital”**, com suporte na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, além das cláusulas deste Edital e seus Anexos e demais Normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DATA INICIAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir das 08h00min do dia **28/05/2021**.

**DATA FINAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 09:00 horas do dia **11/06/2021**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:30 horas do dia **11/06/2021**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I-Termo de Referência do Edital”**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, Ficha nº 265 - 02.07.01-3.3.90-2035-Manutenção Dos Recursos Do Fns; 276-02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; 369 - 02.07.01-3.3.90-2117-Coronavirus - Covid 19.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**) e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e marca. 4.7. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**Anexo III**).

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo XIX**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

### **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

7.6.1. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP);

b) Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

c) Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

7.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **8.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.8.2. Valor unitário e total;

8.8.3. A descrição do objeto em conformidade com as especificações, **MARCA**, valor unitário e valor total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, **considerando três casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e Anexos.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a quinze (15) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.30.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.6.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.3. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

#### **11.4. Habilitação jurídica:**

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

11.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual, emitida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado;

11.5.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

11.5.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.5.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

#### **11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

11.6.1. Licença de Funcionamento da empresa licitante, e ou protocolo de renovação, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, se houver, conforme a Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº.79.094/77, devendo ser compatível e abrangente com o objeto desta licitação.

11.6.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

11.6.2. Comprovante de Registro Sanitário do(s) produto(s) / Cópia do Certificado de Boas Práticas, obtidos junto à ANVISA.

11.6.3. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, expedido pela ANVISA.

#### **11.7. Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

#### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **a contar do encerramento da etapa de lances**, diretamente no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, **imediatamente e motivadamente**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses**.

17.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. Não haverá reajuste de preços referente a Ata de Registro de Preços objeto deste Certame.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

20.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

20.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

20.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

20.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

20.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados e conferidos e atestados os recebimentos pelo Departamento de Saúde.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

#### EDITAL Nº032/2021

- 22.3.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.3.2. apresentar documentação falsa;
- 22.3.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.3.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.3.5. não manter a proposta;
- 22.3.6. cometer fraude fiscal;
- 22.3.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 23.4. O pedido de esclarecimentos e/ou a impugnação poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Siqueira Campos, 100, Elias Fausto - SP, 13350-000
- 23.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.6. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de proposta;
- ANEXO III** – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO IV** – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO V** – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VI** – Declaração Habilitação
- ANEXO VII** – Declaração menor de idade;
- ANEXO VIII** – Declaração ME/EPP
- ANEXO IX** – Declaração Responsabilidade
- ANEXO X** – Declaração Vínculo
- ANEXO XI** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII** – Termo de Ciência e Notificação

Elias Fausto – SP 26 de Maio de 2021.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021  
EDITAL Nº032/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I-Termo de Referência do Edital", como segue:**

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETAZONA 03 MG/ML +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAZONA 03 MG/ML SOL INJ	AMP	3500	R\$ 10,15	R\$ 35.532,93
2	ACICLOVIR 200MG	COMP	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.130,60
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	300000	R\$ 0,05	R\$ 16.357,50
4	ACIDO ASCORBICO 200MG/20 ML SOL ORAL GOTAS	FRS	30	R\$ 3,41	R\$ 102,25
5	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRS	30	R\$ 9,11	R\$ 273,37
6	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	35000	R\$ 0,09	R\$ 3.295,25
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500MG	COMP	3600	R\$ 1,93	R\$ 6.933,96
8	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.514,85
9	AGUA DESTILADA 05 ML	AMP	7000	R\$ 0,37	R\$ 2.599,33
10	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.847,90
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRS	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.099,75
12	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.453,20
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.526,60
14	ALGESTONA CETOFENIDA + ENANTATO ESTRADIOL 150MG	AMP	800	R\$ 10,64	R\$ 8.509,33
15	ALOPURINOL 100 MG	COMP	50000	R\$ 0,20	R\$ 9.891,25
16	ALOPURINOL 300 MG	COMP	120000	R\$ 0,43	R\$ 51.027,19
17	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	1200	R\$ 0,23	R\$ 279,39
18	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	1200	R\$ 0,56	R\$ 671,73
19	AMICACINA 500MG SOL INJETÁVEL IM	AMP	200	R\$ 3,09	R\$ 618,93
20	AMICACINA 500MG SOL INJETÁVEL IV	AMP	200	R\$ 3,09	R\$ 618,93
21	AMINOFILINA 100 MG	COMP	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.342,80
22	AMIODARONA 200MG	COMP	70000	R\$ 0,98	R\$ 68.728,33
23	AMISSULPRIDA 50MG	COMP	800	R\$ 5,13	R\$ 4.101,20
24	AMISULPRIDA 200MG	COMP	600	R\$ 6,40	R\$ 3.842,48
25	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG+62,5 MG/ML 75ML	FRS	950	R\$ 21,92	R\$ 20.821,93
26	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	CAPS	50000	R\$ 6,93	R\$ 346.346,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

27	AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP. ORAL 150 ML	FRS	500	R\$ 8,95	R\$ 4.472,68
28	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.603,47
29	APIXABANA 2,5MG	COMP	600	R\$ 4,55	R\$ 2.732,70
30	APIXABANA 5MG	COMP	2000	R\$ 4,88	R\$ 9.757,20
31	ATENOLOL 50 MG	COMP	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.526,40
32	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	150	R\$ 0,97	R\$ 146,22
33	AZITROMICINA 500 MG	COMP	30000	R\$ 2,72	R\$ 81.707,00
34	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML	FRS	20000	R\$ 10,99	R\$ 219.866,67
35	BENFOTIAMINA 150MG	COMP	600	R\$ 1,85	R\$ 1.107,27
36	BENZILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	150000	R\$ 0,18	R\$ 26.404,88
37	BENZILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG	COMP	600	R\$ 1,61	R\$ 967,59
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	FRS	600	R\$ 9,26	R\$ 5.558,70
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	800	R\$ 2,08	R\$ 1.661,20
40	BIPERIDENO 2 MG	COMP	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.373,50
41	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,60	R\$ 1.797,50
42	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG	COMP	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.369,04
43	BROMETO DE IPÁTRÓPIO GOTAS	FRS	600	R\$ 3,30	R\$ 1.977,14
44	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5MG	COMP	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5 MG/ML 20ML	FRS	400	R\$ 5,26	R\$ 2.102,67
46	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRS	10	R\$ 17,46	R\$ 174,58
47	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRS	10	R\$ 37,31	R\$ 373,08
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG SOL. INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 7,60	R\$ 45.600,00
49	CAPTÓPRIL 50MG	COMP	150000	R\$ 0,31	R\$ 47.130,00
50	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	FRS	600	R\$ 16,25	R\$ 9.749,10
51	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.516,14
52	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMP	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.545,06
53	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML GOTAS PEDIÁT.	FRS	200	R\$ 4,58	R\$ 915,45
54	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 500MG+400UI	COMP	120000	R\$ 0,21	R\$ 252.000,00
55	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.664,80
56	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	60000	R\$ 0,35	R\$ 20.995,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

57	CARVEDILOL 25MG	COMP	25000	R\$ 0,78	R\$ 19.616,13
58	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	25000	R\$ 0,33	R\$ 8.161,50
59	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	60000	R\$ 0,27	R\$ 15.943,56
60	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	10000	R\$ 0,97	R\$ 9.683,00
61	CEFALEXINA 50MG/ML	FRS	1500	R\$ 13,60	R\$ 20.392,50
62	CEFTRIAXONA 1G IM	FRS	1000	R\$ 19,28	R\$ 19.282,00
63	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	FRS	3000	R\$ 37,84	R\$ 113.530,68
64	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV	FRS	200	R\$ 17,36	R\$ 3.472,67
65	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML 2%	FRS	700	R\$ 11,05	R\$ 7.738,15
66	CETOPROFENO 100MG IM	FRS	5500	R\$ 3,35	R\$ 18.451,95
67	CICLOBENZAPRINA 15MG	COMP	450	R\$ 3,83	R\$ 1.725,45
68	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.005,00
69	CILOSTAZOL 100MG	COMP	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.935,00
70	CIMETIDINA 150MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	8000	R\$ 3,41	R\$ 27.265,07
71	CIMETIDINA 200MG	COMP	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.932,75
72	CINARIZINA 25MG	COMP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.360,53
73	CINARIZINA 75MG	COMP	26000	R\$ 0,31	R\$ 8.045,05
74	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	25000	R\$ 1,23	R\$ 30.633,90
75	CITALOPRAM 20MG	COMP	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.034,39
76	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	4000	R\$ 3,83	R\$ 15.310,73
77	CLOBAZAN 10MG	COMP	600	R\$ 0,79	R\$ 473,80
78	CLOBAZAN 20MG	COMP	600	R\$ 1,41	R\$ 843,60
79	CLONAZEPAN 2,5 MG SOL ORAL	FRS	120	R\$ 5,64	R\$ 677,08
80	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,56	R\$ 561,45
81	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,64	R\$ 637,49
82	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% 30 ML	FRS	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,83
83	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML (10%) CASTRAÇÃO	AMP	100	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
84	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML	FRS	12	R\$ 9,30	R\$ 111,56
85	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	DRAG	600	R\$ 0,34	R\$ 201,00
86	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	DRAG	1200	R\$ 0,45	R\$ 544,20
87	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	6000	R\$ 1,86	R\$ 11.161,40
88	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	12000	R\$ 2,12	R\$ 25.381,20
89	COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO 40MG (UC II)	CAPS	3600	R\$ 3,17	R\$ 11.421,45
90	COLECALCIFEROL 2000UI	CP	100000	R\$ 1,27	R\$ 127.241,00
91	CUMARINA+TROXERRUTINA 15+90MG	DRAG	100000	R\$ 1,24	R\$ 123.975,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

92	CURATIVO DE CARÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5	UNI	500	R\$ 44,55	R\$ 22.273,33
93	DABIGATRANA 150MG	CAPS	780	R\$ 4,57	R\$ 3.560,96
94	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	FRS	600	R\$ 12,32	R\$ 7.391,94
95	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 2,07	R\$ 206,71
96	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE ELIXIR	FRS	3000	R\$ 5,17	R\$ 15.496,40
97	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	15000	R\$ 3,31	R\$ 49.721,40
98	DEXAMETASONA CREME 01%	TUBO	2000	R\$ 3,14	R\$ 6.278,40
99	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	16000	R\$ 0,28	R\$ 4.518,86
100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120 ML	FRS	3000	R\$ 9,26	R\$ 27.780,90
101	DIAZEPAN 10 MG	COMP	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.723,92
102	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.125,20
103	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.841,98
104	DIPIRONA 500 MG	COMP	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.388,25
105	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 02 ML	AMP	50000	R\$ 1,13	R\$ 56.333,33
106	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRS	7000	R\$ 2,55	R\$ 17.823,40
107	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMP	4000	R\$ 9,53	R\$ 38.130,00
108	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRS	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,22
109	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
110	DOXAZOSINA 2MG	COMP	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.327,86
111	DOXAZOSINA 4MG	COMP	16000	R\$ 1,02	R\$ 16.358,08
112	DULOXETINA 30MG	COMP	10000	R\$ 2,30	R\$ 23.013,33
113	ENALAPRIL 5 MG	COMP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.698,50
114	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML	AMP	700	R\$ 20,70	R\$ 14.488,25
115	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SUB-CUTÂNEO	AMP	5000	R\$ 38,07	R\$ 190.347,20
116	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.570,20
117	ESOMEPRAZOL 40MG	CAPS	2016	R\$ 4,41	R\$ 8.884,04
118	ESPIRONALACTONA 100 MG	COMP	25000	R\$ 0,81	R\$ 20.337,50
119	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	200000	R\$ 0,38	R\$ 75.940,87
120	ETODOLACO 500MG	COMP	36000	R\$ 2,24	R\$ 80.799,60
121	FENAZOPIRIDINA CL 200MG	COMP	30000	R\$ 0,90	R\$ 27.137,46
122	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMP	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.336,80
123	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	AMP	2000	R\$ 3,74	R\$ 7.478,00
124	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	300	R\$ 2,96	R\$ 886,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

	SOL. INJ.					
125	FENOBARBITAL 100MG	COMP	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.273,20	
126	FENOBARITAL 40 MG/ML SOL. ORAL	FRS	100	R\$ 4,60	R\$ 460,37	
127	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML	AMP	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,52	
128	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRS	30	R\$ 18,05	R\$ 541,35	
129	FINASTERIDA 5MG	COMP	25000	R\$ 1,26	R\$ 31.616,30	
130	FITOMENADIONA 10MG/ML IM INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00	
131	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	4050	R\$ 2,06	R\$ 8.358,05	
132	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00	
133	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.573,67	
134	FLUTICASONA 50MCG SPRAY 60 DOSES	FRS	100	R\$ 67,10	R\$ 6.710,40	
135	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG+ TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG+ ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1MG	CAPS	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00	
136	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML	AMP	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.442,03	
137	FUROSEMINA 40MG	COMP	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.625,00	
138	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 1,76	R\$ 705,36	
139	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG C/28 SEM PARAR	DRAG	560	R\$ 0,94	R\$ 527,79	
140	GINKGO BILOBA 120MG	CAPS	900	R\$ 1,25	R\$ 1.126,18	
141	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.821,63	
142	GLICAZIDA 30MG	COMP	36000	R\$ 0,56	R\$ 20.253,96	
143	GLICAZIDA 60MG	COMP	50000	R\$ 1,41	R\$ 70.260,00	
144	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) 10ML	AMP	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	
145	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5G+1,2G	SACHE	3000	R\$ 5,06	R\$ 15.165,00	
146	GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL	AMP	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.256,55	
147	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.600,65	
148	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRS	100	R\$ 6,62	R\$ 662,46	
149	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	8000	R\$ 0,41	R\$ 3.289,33	
150	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 2,43	R\$ 606,88	
151	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 18,16	R\$ 3.632,80	
152	HEPARINA 5000 UI AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMP	2500	R\$ 10,87	R\$ 27.175,00	
153	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML	FRS	150	R\$ 24,60	R\$ 3.689,48	
154	HIALURONATO DE SÓDIO	FRS	20	R\$ 53,11	R\$ 1.062,20	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

	0,15% 10ML					
155	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00	
156	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRS	1000	R\$ 13,90	R\$ 13.903,33	
157	HIDROCORTIZONA 100 MG SOL INJETÁVEL	FRS	1200	R\$ 4,02	R\$ 4.827,89	
158	HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJETÁVEL	FRS	4500	R\$ 9,10	R\$ 40.962,33	
159	HIDROCORTIZONA CREME 1%	TUBO	500	R\$ 9,49	R\$ 4.746,78	
160	HIDROGEL C/ ALGINATO GEL 85 G	TUBO	100	R\$ 34,92	R\$ 3.491,50	
161	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL ORAL	FRS	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.005,33	
162	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL GOTAS 30ML	FRS	2500	R\$ 6,71	R\$ 16.784,63	
163	IBUPROFENO 600MG	COMP	150000	R\$ 0,31	R\$ 46.082,50	
164	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	2400	R\$ 3,03	R\$ 7.282,27	
165	IVABRADINA 5MG	COMP	1200	R\$ 2,05	R\$ 2.457,12	
166	IVERMECTINA 6MG	CP	20000	R\$ 3,75	R\$ 75.025,43	
167	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+25 MG	COMP	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.521,00	
168	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG HBS	COMP	15000	R\$ 2,29	R\$ 34.400,00	
169	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	COMP	30000	R\$ 3,60	R\$ 108.093,00	
170	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03	COMP	1050	R\$ 0,58	R\$ 613,06	
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.214,67	
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMP	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.187,55	
173	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	80000	R\$ 0,24	R\$ 19.447,60	
174	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY	FRS	10	R\$ 86,05	R\$ 860,57	
175	LIDOCAINA 2% GEL	TUBO	800	R\$ 4,23	R\$ 3.385,60	
176	LIDOCAINA 2% GEL COM APLICADOR	TUBO	450	R\$ 8,89	R\$ 4.002,53	
177	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRS	2000	R\$ 6,15	R\$ 12.295,00	
178	LORATADINA 10 MG	COMP	36000	R\$ 0,70	R\$ 25.270,80	
179	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	70000	R\$ 0,18	R\$ 12.372,50	
180	LUBRIFICANTE OCULAR - HYDROXIPROPIL GUAR 8A + ASSOCIAÇÕES	FRS	50	R\$ 55,03	R\$ 2.751,67	
181	MAGNÉSIO + PIRIDOXINA 722,2MG + 1MG	COMP	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.399,67	
182	MALEATO DE CLORFENAMINA 4 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG + PARACETAMOL 400 MG	CAPS	16000	R\$ 0,46	R\$ 7.303,47	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

183	MELOXICAN 7,5MG	CP	30000	R\$ 0,67	R\$ 19.960,50
184	METFORMINA 500 MG	COMP	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.088,16
185	METFORMINA 850 MG	COMP	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.534,26
186	METILDOPA 250MG	COMP	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.035,40
187	METILDOPA 500MG	COMP	1620	R\$ 1,24	R\$ 2.010,20
188	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 125MG PÓ + DILUENTE	FRS	2000	R\$ 16,22	R\$ 32.432,80
189	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.319,70
190	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ	AMP	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.283,33
191	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS	FRS	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,30
192	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	COMP	8010	R\$ 1,99	R\$ 15.976,29
193	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	COMP	10020	R\$ 0,73	R\$ 7.324,62
194	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMP	20010	R\$ 1,42	R\$ 28.323,02
195	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 0,21	R\$ 207,63
196	METRONIDAZOL 40MG/5ML SOL. ORAL	FRS	300	R\$ 8,40	R\$ 2.518,65
197	MONTELUCASTE 10MG	COMP	450	R\$ 0,73	R\$ 328,00
198	NALTREXONA 50MG	COMP	1200	R\$ 3,81	R\$ 4.571,64
199	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	20010	R\$ 0,20	R\$ 3.985,49
200	NIFEDIPINA 20MG	COMP	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.752,00
201	NISTATINA SOL. ORAL GOTAS	FRS	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.799,00
202	NITRAZEPAN 5 MG	COMP	1500	R\$ 0,34	R\$ 514,31
203	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPS	7000	R\$ 0,41	R\$ 2.875,08
204	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.403,90
205	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1750	R\$ 0,27	R\$ 473,31
206	NORFLOXACINO 400MG	COMP	12000	R\$ 1,00	R\$ 11.997,00
207	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	6990	R\$ 2,04	R\$ 14.286,16
208	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRS	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.496,96
209	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	300000	R\$ 0,57	R\$ 172.205,00
210	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 38,86	R\$ 194.296,00
211	ONDANSETRONA CL 4MG/2ML	AMP	3000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,70
212	OXICODONA 10MG	COMP	720	R\$ 7,62	R\$ 5.484,67
213	PARACETAMOL 500 MG	COMP	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.297,00
214	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30MG	COMP	1000	R\$ 0,92	R\$ 924,50
215	PAROXETINA 20MG	COMP	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.663,20
216	PASTA D' ÁGUA 80 G	POTE	200	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
217	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
218	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	15000	R\$ 1,51	R\$ 22.630,50
219	PERINDOPRIL ARGININA 10MG	COMP	1200	R\$ 1,95	R\$ 2.341,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

220	PERMANGANATO POTÁSSIO	DE	COMP	3000	R\$ 0,30	R\$ 886,48
221	PLANTAGO OVATA 3,5G		SACHÊ	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,20
222	POLIVITAMICO + SAIS MINEIRAS		COMP	36000	R\$ 0,35	R\$ 12.555,00
223	PRASUGREL 10 MG		COMP	720	R\$ 9,31	R\$ 6.704,64
224	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL 100 ML		FRS	3500	R\$ 19,99	R\$ 69.966,93
225	PREDNISONA 20 MG		COMP	25000	R\$ 0,32	R\$ 7.885,50
226	PREDNISONA 5 MG		COMP	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.537,70
227	PROMETAZINA 25MG		COMP	30000	R\$ 0,33	R\$ 10.000,80
228	PROMETAZINA CL 25MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.904,00
229	PROPAFENONA CL. 300MG		COMP	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.141,08
230	PROPRANOLOL CL. 40 MG		COMP	7000	R\$ 0,12	R\$ 869,58
231	RANITIDINA 15MG/ML		FRS	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
232	RETINOL 50.000 UI/ML (VIT A) + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML (VIT D)		FRS	30	R\$ 6,97	R\$ 209,11
233	RIVAROXABANA 10 MG		COMP	3600	R\$ 8,15	R\$ 29.340,00
234	RIVAROXABANA 15MG		COMP	5040	R\$ 8,15	R\$ 41.076,00
235	RIVAROXABANA 20MG		COMP	10080	R\$ 7,92	R\$ 79.783,20
236	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG		COMP	900	R\$ 4,99	R\$ 4.494,00
237	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG		COMP	900	R\$ 4,45	R\$ 4.008,00
238	SINVASTATINA 20 MG		COMP	300000	R\$ 0,34	R\$ 100.620,00
239	SITAGLIPTINA FOSFATO 100MG		COMP	1000	R\$ 7,87	R\$ 7.869,80
240	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G/GC/7		BISNAGA	500	R\$ 5,72	R\$ 2.862,13
241	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G		TUBO	1500	R\$ 12,37	R\$ 18.555,00
242	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG		COMP	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.607,50
243	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV 10ML		AMP	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,37
244	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE		FRS	300	R\$ 14,12	R\$ 4.235,00
245	SULFATO FERROSO 40 MG		COMP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.604,50
246	SUXAMETONIO CL 100MG		FRS	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,17
247	TACROLIMUS 1% 30G		TUBO	36	R\$ 103,68	R\$ 3.732,48
248	TANSULOSINA 0,4MG		COMP	700	R\$ 2,44	R\$ 1.711,43
249	TERBUTALINA SOL. INJETÁVEL 0,5MG		AMP	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.574,55
250	TIAMINA 300 MG		COMP	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.510,38
251	TIBOLONA 2,5MG		COMP	36000	R\$ 0,87	R\$ 31.417,74
252	TICAGRELOR 90 MG		COMP	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.608,40
253	TINTURA DE BENJOIM 20% 100		FRS	30	R\$ 15,32	R\$ 459,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

	ML					
254	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG 2ML	AMP	500	R\$ 14,68	R\$ 7.338,33	
255	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2000	R\$ 0,38	R\$ 765,33	
256	TRAZODONA 50MG	COMP	2500	R\$ 0,76	R\$ 1.895,55	
257	TRAZODONA RETARD 150MG	COMP	800	R\$ 3,95	R\$ 3.159,09	
258	TRIMETAZINA DICL 35MG	COMP	2100	R\$ 1,85	R\$ 3.890,83	
259	TROPICAMIDA COLIRIO	COMP	10	R\$ 16,69	R\$ 166,90	
260	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.495,00	
261	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML 100 ML	FRS	300	R\$ 5,59	R\$ 1.676,25	
262	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.106,67	
263	VALSARTANA 320MG	COMP	900	R\$ 1,66	R\$ 1.495,08	
264	VENLAFAXINA 150MG	CAPS	900	R\$ 2,15	R\$ 1.931,92	
265	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	900	R\$ 0,81	R\$ 730,30	
266	VENLAFAXINA 75MG	CAPS	3500	R\$ 1,29	R\$ 4.502,26	
267	VERAPAMIL 80 MG	COMP	10000	R\$ 0,40	R\$ 3.972,08	
268	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.468,00	
269	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 1,16	R\$ 11.641,00	
270	VORTIOXETINA 15MG	COMP	360	R\$ 6,87	R\$ 2.471,86	
271	ZOLPIDEM 10MG	COMP	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.200,20	
272	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.053,33	
273	DOBUTAMINA SOL. INJET. 12,5MG/ML	AMP	180	R\$ 12,53	R\$ 2.255,60	
274	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 0,5MG/5ML	FRS	2500	R\$ 5,02	R\$ 12.560,67	
275	ENALAPRIL 20MG	COMP	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.640,00	
276	GENTAMICINA SOL. INJET. 80MG/ML	AMP	500	R\$ 1,02	R\$ 512,43	
277	FLUMAZENIL SOL. INJET. 0,1MG/ML	AMP	50	R\$ 11,57	R\$ 578,65	
278	DOBESILATO DE CALCIO 500MG	COMP	3600	R\$ 1,63	R\$ 5.863,92	
279	VILDAGLIPITINA 50MG	COMP	1120	R\$ 2,84	R\$ 3.128,55	
280	DUDASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	COMP	360	R\$ 4,08	R\$ 1.470,58	
281	NITROPRUSSETO DE SODIO SOLUÇÃO ,INJ.25MG/ML	AMP	60	R\$ 14,98	R\$ 898,80	
282	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	720	R\$ 1,01	R\$ 727,20	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$4.910.621,28</b>	

**\*OBS: OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS\***

1.1. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 4.910.621,28 (Quatro milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

### **2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1. A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, com entrega na Unidade Mista de Saúde, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Saúde, à contar do recebimento do Pedido de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras e Licitações.

3.3. A fiscalização do Contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor competente, o qual fará conferência e dará recebimento a cada entrega de material.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 26 de Maio de 2021.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

### **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **004/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Mínimo de 12 meses de garantia.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

### ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

### BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

### ANEXO III.1

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

### **ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME/EPP**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº004/2021 da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

### ANEXO XI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA .....

Data: ... de ..... de 2021.

Prazo: \_\_ (\_\_\_\_) meses.

Valor: R\$ ..... (.....).

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021.

Pregão Eletrônico nº..../2021.

Ata de Registro de Preços n.º.../2021.

#### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., por intermédio de seu(sua) ....., Sr(a). ....., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º ..... e portador(a) do RG n.º ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1.** A CONTRATADA se obriga a \_\_\_\_\_, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, seu Termo de Referência e detalhamento de sua proposta comercial aprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO GLOBAL
------	-------------------	-------	--------	-----------------	------------------

#### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº Ficha nº 265 - 02.07.01-3.3.90-2035-Manutenção Dos Recursos Do Fns; 276-02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; 369 - 02.07.01-3.3.90-2117-Coronavirus - Covid 19, constante de 2021, correspondente para 2020 e exercícios seguintes, no caso de prorrogação.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;

**4.1.2.** Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;

**4.1.3.** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

**4.1.4.** Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

**4.1.5.** Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;

**4.1.6.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

**4.1.10.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

**5.1.** Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ (...)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

**5.2.** Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo servidor responsável.

**6.1.1.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.2.** Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

**6.2.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND), com validade em vigor;

**6.2.2.** Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, e;

**6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.4.** Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

### CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente ata de registro.

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE

**10.1.** Não haverá reajuste de preços da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação.

### CLÁUSULA 11. – DA ENTREGA DO OBJETO

**11.1.** O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, com entrega na Unidade Mista de Saúde, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações. A empresa contratada deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias úteis ,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**  
**EDITAL Nº032/2021**

após solicitação do Departamento de Saúde, haja vista ser o objeto desta licitação utilizado para tratamento de pacientes.

**CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**12.2.** A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**12.3.** Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.2.** Multa de mora;

**12.3.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

**12.3.2.2.** Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

**12.3.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**12.3.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

**12.3.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

**12.4.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

**12.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.6.** O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**12.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**12.8.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**14.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**14.3.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**14.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.5.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**14.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**14.7.** Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** É vedada a subcontratação.

**14.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, ..... de ..... de 2021.

Prefeito Municipal

::: EMPRESA CONTRATADA :::  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
JURÍDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

EDITAL Nº032/2021

### **ANEXO XII LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021**

**EDITAL Nº032/2021**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.